



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DAS**  
**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO**

PARECER FAVORÁVEL Nº 1500/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 7553/2021

RELATOR: RONALDO RAMOS

Ementa: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À PSICOFOBIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

Em consonância com os dispositivos elencados no art. 52, §1º, inciso I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

### **I - RELATÓRIO**

Trata-se de um Projeto de Lei do Ilmo Vereador Maurinho Branco, no qual institui o Programa Municipal de enfrentamento à psicofobia no Município de Petrópolis.

Cabe ressaltar as competências da Comissão de Defesa da Criança e Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso, conforme disposto pelo Art.35, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

#### **Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:**

##### **XI - Da Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso: (NR Resolução 001/2021)**

- a) apreciação de matérias legislativas relacionadas aos diversos aspectos das crianças e dos adolescentes, das pessoas com deficiência e dos idosos; (NR Resolução 001/2021)**
- b) colaborar com a fiscalização e denunciar atos de violência (seja ela física, moral ou psicológica) contra as crianças e os adolescentes, os idosos e as pessoas com deficiência; (NR Resolução 001/2021)**
- c) divulgar o Estatuto do idoso e ajudar a promover a implantação de uma política municipal que atenda os interesses da pessoa idosa, tomando por base a Política Nacional do Idoso - PNI;**
- d) ajudar a promover a implantação de uma política municipal que atenda os interesses das pessoas com deficiência.**
- e) fiscalização permanente das atividades relativas à garantia de direitos da criança e do adolescente; (AC Resolução 001/2021)**
- f) interagir com outras instituições das esferas federal, estadual e municipal, como também com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, trocando permanentemente informações relacionadas aos direitos da criança e do adolescente; (AC Resolução 001/2021)**
- g) receber denúncias e encaminhar aos órgãos competentes para as medidas legais coativas, protegendo o menor do abuso sexual, da pedofilia, dos maus tratos, da prostituição da criança ou adolescente, da exploração da mão de obra infantil e de todas as formas de constrangimento que ameacem o desenvolvimento saudável físico, mental e moral da criança e do adolescente; (AC Resolução 001/2021)**
- h) investigar e relatar a quem compete, a malversação financeira ou desvio dos recursos financeiros arrecadados em campanhas ou sorteios realizados por entidades públicas ou privadas com propósitos assistenciais à criança e ao adolescente; (AC Resolução 001/2021)**
- i) encaminhar aos Conselhos Tutelares, para as devidas providências, de acordo com as atribuições dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, denúncias de qualquer forma de abuso que ameacem ou violem os direitos da criança ou do adolescente; (AC Resolução 001/2021)**
- j) receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades públicas e encaminhá-las aos órgãos competentes; (AC Resolução 001/2021)**
- k) colher depoimentos de qualquer cidadão. (AC Resolução 001/2021)**

### **II - VOTO:**

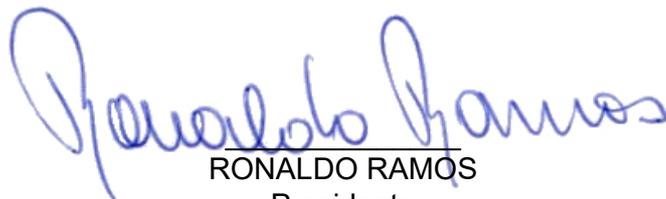
De acordo com o autor a justificativa desse Projeto de Lei é que com o crescimento dos casos de transtornos psiquiátricos, ficou ainda mais evidente o preconceito com quem sofre de algum tipo de doença mental, podendo levar a consequências muito danosas nessas pessoas. Por isso, psiquiatras tem atuado, também, no combate a psicofobia.

O termo psicofobia é utilizado para designar o preconceito contra pessoas possuidoras de transtornos e/ou doenças mentais. Hoje tratadas de maneira científica, outrora tais patologias eram tratadas pela cultura popular e por outras óticas sociais com misticismo. Assim criou-se um estigma em torno de tais doenças, o que muitas vezes atrapalha seu tratamento e, ainda hoje, as doenças mentais são distorcidas para conotações negativas.

### III - PARECER:

Comissão de Defesa da Criança e Adolescente, das Pessoas com Deficiência e do Idoso (Presidente), voto favorável pela tramitação e apreciação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 24 de Novembro de 2021



RONALDO RAMOS  
Presidente



JUNIOR PAIXÃO  
Vice - Presidente



MARCELO CHITÃO  
Vogal